



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE TAUBATÉ**

Oficial de Registro: Paola de Castro Ribeiro Macedo

Rua Anizio Ortiz Monteiro, 122 - Centro

Tel.: (12) 2125-4277 - Email: tdpj@critaube.com.br - Site: www.critaube.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 64185 de 11/04/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **20 (vinte) páginas**, foi apresentado em 03/04/2024, o qual foi protocolado sob nº 64185, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **64185** e averbado no registro primitivo nº 41203 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TAUBATÉ na presente data.

Apresentante

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TAUBATÉ E VALE DO PARAÍBA

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba ADV Vale.

Arquivado à margem da inscrição nº62827.

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Luiz Antonio Pedrosa:047.545.798-60 (Padrão: Gov.br)

Taubaté, 11 de abril de 2024

Assinado eletronicamente

DAVID ISRAEL PEREIRA FILHO

Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 220,71	R\$ 62,68	R\$ 42,93	R\$ 11,62	R\$ 15,15
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,62	R\$ 11,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375,32



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

64185



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1202794PJAA000064185AA242

Página 000001/000020 RTD / RCPJ Taubaté Registro Nº 64185 11/04/2024		Protocolo nº 64185 de 03/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 64185 em 11/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 41203 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TAUBATÉ. Assinado digitalmente por DAVID ISRAEL PEREIRA FILHO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 220,71	R\$ 62,68	R\$ 42,93	R\$ 11,62	R\$ 15,15	R\$ 10,62	R\$ 11,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375,32



ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nome do Representante Legal: Luiz Antonio Pedrosa
E-mail pedrosa.lui10@gmail.com Telefone (12) 99797-8136
Profissão: Autônomo Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil divorciado, Portador do RG 16.949.646-6
Inscrito no CPF 047.545.798-60 Residente à Rua José Vicente de Barros
750 Complemento 6º andar apto 64A Bairro Vila Nossa Senhora das Graças CEP 12061-000
Cidade Taubaté
UF SP

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba-ADV-Vale

Com sede / Endereço Parque Dr. Barbosa de Oliveira s/n Complemento piso superior-corredor B Bairro Centro CEP 12020-190 Cidade Taubaté UF SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo. Nestes termos, pede deferimento.

Local / data: Taubaté, 03 de Abril de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ ANTONIO PEDROSA
Data: 03/04/2024 09:12:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do representante legal Luiz Antonio Pedrosa

Instruções:

1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível; 2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatório em caso de constituição.

Página 000002/000020 RTD / RCPJ Registro Nº 64185 11/04/2024		Protocolo nº 64185 de 03/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 64185 em 11/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 41203 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TAUBATÉ. Assinado digitalmente por DAVID ISRAEL PEREIRA FILHO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 220,71	R\$ 62,68	R\$ 42,93	R\$ 11,62	R\$ 15,15	R\$ 10,62	R\$ 11,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375,32



ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba – ADV VALE, conforme Estatuto Social em vigor, convoca seus associados e demais membros com direito a voto para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de Fevereiro de 2024 a partir das 15:00h em primeira chamada com quorum minimo de 2/5 dos associados presentes e a partir das 16:00h em segunda chamada com qualquer número de associados presentes, em sua sede social, sito ao Pq. Dr. Barbosa de Oliveira,s/n,piso superior, corredor B nessa cidade de Taubaté, tendo como pauta única:

1. Alteração Estatutária.

Taubaté, 24 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
LUIZ ANTONIO PEDROSA
Data: 02/04/2024 23:30:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADV VALE

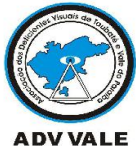


Sede Social: Pq Dr. Barbosa de Oliveira s/n - piso superior, corredor B - Terminal Urbano Cep 12020-190
Subsede: Rua Padre Francisco Cosco nº 150- Jd das Nações Cep. 12040-851
Taubaté – SP CNPJ 04.386.224/0001-34
www.advvale.org.br – advvale@advvale.org.br
Tel: (12) 3426 4209 Cel: (12) 99235-4754
Das 8h00 às 12h00 13h30 às 17h30



“O essencial é invisível para os olhos”

Página 000003/000020 RTD / RCPJ Taubaté Registro Nº 64185 11/04/2024		Protocolo nº 64185 de 03/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 64185 em 11/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 41203 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TAUBATÉ. Assinado digitalmente por DAVID ISRAEL PEREIRA FILHO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 220,71	R\$ 62,68	R\$ 42,93	R\$ 11,62	R\$ 15,15	R\$ 10,62	R\$ 11,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375,32



ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, conforme edital de convocação, na sede social da ADV-VALE, sito ao Parque Dr. Barbosa de Oliveira s/n, piso superior, corredor B, (Terminal Rodoviário Urbano), centro, CEP 12020-190 , Taubaté-SP, os senhores associados da ADV-VALE em segunda chamada às dezesseis horas para deliberar sobre o único assunto em pauta: alteração estatutária. O presidente em exercício, Sr. Luiz Antonio Pedrosa, iniciou a Assembleia agradecendo a presença de todos. Em seguida foi feita a leitura do Edital de Convocação desta Assembleia e também a lista de associados com direito a voto. Antes de iniciar a assembleia foi explanado pelo Senhor Presidente que a referida se trata de algumas inclusões, alterações e adequações que se fazem necessárias devido às exigências nas diversas esferas civis. Após a explanação, foi dado o início da Assembleia Geral Extraordinária que consistiu na leitura específica dos itens que deveriam ser incluídos, alterados e/ou adequados ao Estatuto Social da entidade, os quais foram lidos item a item, discutidos e colocados em votação e aprovados por unanimidade pelos associados presentes. Visando reforçar esta Assembleia, foi lido de maneira geral todos os itens incluídos, alterados e/ou adequados para a Assembleia que de maneira unânime mais uma vez foram aprovados todos os itens. Logo após, o Sr. Presidente esclareceu que com as devidas inclusões, alterações e/ou adequações, a ADV-VALE em seu Estatuto Social poderá de maneira legal e jurídica viabilizar todos os objetivos e finalidades da entidade já que a partir deste momento está em dia com todas as exigências legais necessárias. Em seguida agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária de alteração estatutária da ADV-VALE às dezessete hora e vinte e cinco minutos.

Taubaté, 24 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ ANTONIO PEDROSA
Data: 02/04/2024 23:30:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ADV VALE



Sede Social: Pq Dr. Barbosa de Oliveira s/n - piso superior, corredor B - Terminal Urbano Cep 12020-190
Subsede: Rua Padre Francisco Cosco nº 150- Jd das Nações Cep. 12040-851
Taubaté – SP CNPJ 04.386.224/0001-34
www.advvale.org.br – advvale@advvale.org.br
Tel: (12) 3426 4209 Cel: (12) 99235-4754
Das 8h00 às 12h00 13h30 às 17h30



“O essencial é invisível para os olhos”



ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo 1

Da Denominação, Sede, Foro, Regime Jurídico, Finalidade e Objetivo.

Art. 1º A Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba, doravante simplesmente chamada ADV-VALE, com foro e sede na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, no Pq. Dr. Barbosa de Oliveira s/n, piso superior corredor B, Terminal Urbano - Centro, CEP 12020-190, Taubaté – SP, é uma Organização da Sociedade Civil, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, social, integrativo, assistencial, de acessibilidade, esportivo, paradesportivo sem cunho político ou partidário, com o objetivo de atender pessoas cegas e com baixa visão, classificadas nas categorias B-1, B-2 e B-3, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, que será regida por este Estatuto, prestando os seguintes serviços:

- I - Promoção de atividades de cunho educativo, artístico, esportivo, paradesportivo, de fomento, base, rendimento e autorrendimento, informativo, integrativo, assistencial e/ou outros que se julguem necessários;
- II - Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- III - Todos os atendimentos prestados são e deverão sempre ser gratuitos, respeitando-se as exigências estatutárias.

Parágrafo único. No desenvolvimento de suas atividades, a ADV-VALE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, austeridade, economicidade, eficiência e transparência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, quer em suas atividades e objetivos, quer entre os componentes de seu quadro de associados.

Art. 2º No desenvolvimento de suas atividades e finalidades, a ADV-VALE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, tais como:

- I - Promover estratégias e ações que possam propiciar sua autossustentação econômica e administrativa:
 - a) estabelecer parcerias, contratos e convênios com empresas públicas ou privadas, organizações não governamentais e Órgãos Públicos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e/ou Fundações, sempre de conformidade com a Legislação vigente, visando a prestação de serviços ou na forma de patrocínio;



Sede Social: Pq Dr. Barbosa de Oliveira s/n - piso superior, corredor B - Terminal Urbano CEP 12020-190
 Subsede: Rua Padre Francisco Cosco nº 150- Jd das Nações CEP. 12040-851
 Taubaté – SP CNPJ 04.386.224/0001-34
 www.advvale.org.br – advvale@advvale.org.br
 Tel: (12) 3426 4209 Cel: (12) 99235-4754
 Das 8h00 às 12h00 13h30 às 17h30



“O essencial é invisível para os olhos”

Página 000005/000020  Registro Nº 64185 11/04/2024		Protocolo nº 64185 de 03/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 64185 em 11/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 41203 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TAUBATÉ. Assinado digitalmente por DAVID ISRAEL PEREIRA FILHO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 220,71	R\$ 62,68	R\$ 42,93	R\$ 11,62	R\$ 15,15	R\$ 10,62	R\$ 11,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375,32



ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

- b) realizar festivais, bingos, sorteios similares e todas as demais formas lícitas de jogos, sempre de conformidade com a Legislação vigente e de qualquer outra forma lícita de geração de recursos;
- c) estabelecer parcerias com Universidades e Instituições de ensino superior;
- d) estabelecer programas e campanhas lícitas de arrecadação de recursos junto à comunidade em geral, ao meio empresarial, de forma direta ou através de parceria;
- e) estabelecer programas e campanhas lícitas de arrecadação de recursos, através da exploração comercial da imagem da ADV-VALE, na forma de produção e comercialização de produtos voltados para o atendimento das necessidades básicas da pessoa com deficiência visual, do cidadão comum, de forma direta ou por meio de parceria;
- f) estabelecer medidas práticas, no sentido de desenvolver atividades comerciais adicionais, visando a geração de recursos destinados a subvencionar as atividades institucionais fins da ADV-VALE.

Art. 3º A ADV-VALE poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Capítulo 2

Das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias

Art. 4º A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da ADV-VALE:

- I - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, até o dia 31 de março, para aprovação das contas do ano anterior, ações da Diretoria Executiva por meio de relatório técnico administrativo e demais assuntos da ordem do dia;
- II - A Assembleia Geral é constituída pelos associados ativos, benfeitores e fundadores, no gozo de seus direitos, quites com suas obrigações sociais, onde somente poderão ser discutidas as matérias constantes no edital de convocação e das respectivas ordens do dia;
- III - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada a requerimento do presidente, do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos associados ativos, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação;
- IV - Quando a Assembleia Geral Extraordinária for convocada pelos associados ou pela maioria da Diretoria, vencido o Presidente, este deverá convocá-la no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrega do requerimento. Caso o Presidente não convoque a Assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização farão a convocação;
- V - Para que os associados ativos tenham direito de convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, deverão estar quites com todas as obrigações sociais e exigências estatutárias junto a ADV-VALE;



Sede Social: Pq Dr. Barbosa de Oliveira s/n - piso superior, corredor B - Terminal Urbano CEP 12020-190
Subsede: Rua Padre Francisco Cosco nº 150- Jd das Nações CEP. 12040-851
Taubaté - SP CNPJ 04.386.224/0001-34
www.advvale.org.br - advvale@advvale.org.br
Tel: (12) 3426 4209 Cel: (12) 99235-4754
Das 8h00 às 12h00 13h30 às 17h30



"O essencial é invisível para os olhos"

Página 000006/000020  Registro Nº 64185 11/04/2024		Protocolo nº 64185 de 03/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 64185 em 11/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 41203 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TAUBATÉ. Assinado digitalmente por DAVID ISRAEL PEREIRA FILHO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 220,71	R\$ 62,68	R\$ 42,93	R\$ 11,62	R\$ 15,15	R\$ 10,62	R\$ 11,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375,32



ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

VI - Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, decidirão por maioria simples de votos dos associados ativos presentes, sendo permitidos os votos por procuração revestida das formalidades legais, onde cada procuração representará um voto. Funcionarão em primeira convocação com a presença mínima de 1/5 (um quinto) dos associados ativos com direito a voz e voto; em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados ativos presentes, salvo nos casos previstos neste Estatuto;

VII - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e julgamento dos atos da Diretoria na aplicação das penalidades;

VIII - As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária serão convocadas via postal e/ou eletrônica, edital de convocação afixado na sede social da ADV-VALE, dispensando-se tal informação em rádio, jornais, revistas e qualquer outra mídia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização, na qual constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, a ordem do dia e nome de quem as convocou;

IX. Os editais de convocação via postal, deverão ser enviados apenas para os associados ativos quites com suas obrigações sociais e rigorosamente em dia com as exigências estatutárias junto a ADV-VALE. Já o edital de convocação a ser afixado na sede social da entidade deverá ser cumprido conforme estatuto social em vigor.

Art. 5º Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - Fiscalizar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da ADV-VALE, na execução de seus objetivos;

II - Aprovar as contas da Diretoria Executiva, relativas ao exercício anterior, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;

III - Manifestar-se, quando convocada, sobre os planos de expansão dos objetivos da ADV-VALE, ou programas de ação apresentados pela Diretoria Executiva;

IV - Analisar e deliberar sobre quaisquer questões que envolvam modificações na estrutura ou na finalidade da ADV-VALE;

V. Eleger em suas reuniões extraordinárias, a cada quatro anos, sempre no mês de março, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

VI - A Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será especificamente convocada para este fim, salvo nos casos em que a data da eleição coincida com a data da Assembleia Geral Ordinária de prestação de contas anual da ADV-VALE, podendo ser neste caso, ambas na mesma Assembleia com voto concorde de 1/5 (um quinto) dos associados ativos com direito a voto, obedecendo-se aos seguintes requisitos:

a) Em primeira chamada, com 1/5 (um quinto) dos associados ativos presentes;



Sede Social: Pq Dr. Barbosa de Oliveira s/n - piso superior, corredor B - Terminal Urbano CEP 12020-190
Subsede: Rua Padre Francisco Cosco nº 150- Jd das Nações CEP. 12040-851
Taubaté - SP CNPJ 04.386.224/0001-34
www.advvale.org.br - advvale@advvale.org.br
Tel: (12) 3426 4209 Cel: (12) 99235-4754
Das 8h00 às 12h00 13h30 às 17h30



"O essencial é invisível para os olhos"

Página 000007/000020  Registro Nº 64185 11/04/2024		Protocolo nº 64185 de 03/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 64185 em 11/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 41203 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TAUBATÉ. Assinado digitalmente por DAVID ISRAEL PEREIRA FILHO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 220,71	R\$ 62,68	R\$ 42,93	R\$ 11,62	R\$ 15,15	R\$ 10,62	R\$ 11,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375,32



ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

b) Em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados ativos presentes.

VII - Aprovar o Regimento Interno que regulará os vários setores de atividades da ADV-VALE;

VIII - Eleger e/ou destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

IX - Deliberar quanto à reforma estatutária e dissolução/extinção da ADV-VALE;

X - Decidir em última instância.

Capítulo 3

Dos Associados

Art. 6º A ADV-VALE contará com um número ilimitado de associados, podendo se filiar os maiores de 16 (dezesseis) anos e os menores de 16 (dezesseis) anos, com autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, pessoas jurídicas, nacionais e internacionais que desejarem contribuir ativamente, através de colaborações mensais, doações regulares e/ou esporádicas, ou ainda aqueles (as) que a critério da Diretoria demonstrarem real interesse em servir nas obras da ADV-VALE.

§ 1º A admissão dos associados se dará independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa. Para seu ingresso o interessado deverá preencher ficha cadastral e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva.

§ 2º É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, mediante pedido protocolado junto à Secretaria da ADV-VALE.

§ 3º A exclusão do associado somente poderá ocorrer por justa causa mediante as seguintes hipóteses:

- Desvio dos bons costumes;
- Desobediência ao Estatuto.

§ 4º Antes da aplicação de qualquer penalidade ou exclusão, deverá ser concedido amplo direito à defesa e recurso pelo associado citado, ou seja, pleno direito de defesa por meio de documento por escrito, dirigido ao Presidente da ADV-VALE e ser submetido à Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim.

§ 5º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pelos termos previstos em lei ou neste Estatuto.

§ 6º A qualidade de associado é intransmissível e não haverá entre eles, direitos e obrigações recíprocos.



Sede Social: Pq Dr. Barbosa de Oliveira s/n - piso superior, corredor B - Terminal Urbano CEP 12020-190
Subsede: Rua Padre Francisco Cosco nº 150- Jd das Nações CEP. 12040-851
Taubaté - SP CNPJ 04.386.224/0001-34
www.advvale.org.br - advvale@advvale.org.br
Tel: (12) 3426 4209 Cel: (12) 99235-4754
Das 8h00 às 12h00 13h30 às 17h30



"O essencial é invisível para os olhos"

Página 000008/000020 RTD / RCPJ Registro Nº 64185 11/04/2024		Protocolo nº 64185 de 03/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 64185 em 11/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 41203 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TAUBATÉ. Assinado digitalmente por DAVID ISRAEL PEREIRA FILHO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 220,71	R\$ 62,68	R\$ 42,93	R\$ 11,62	R\$ 15,15	R\$ 10,62	R\$ 11,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375,32



ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

§ 7º Os Associados inadimplentes com suas obrigações sociais e estatutárias junto à ADV-VALE, poderão reestabelecer seus direitos associativos em concordância com este Estatuto desde que coloquem em dia suas obrigações sociais ininterruptamente há pelo menos dois anos.

Art. 7º O quadro de associados da ADV-VALE compor-se-á nas seguintes categorias:

- Associados Fundadores**, assim considerados aqueles que estiveram presentes na Assembleia Geral de constituição da ADV-VALE (conforme Ata da referida Assembleia), sendo somente as pessoas com deficiência visual, com cadastro na entidade, quites com suas obrigações sociais e estatutárias, com direito a votar e serem votados nos cargos disponíveis para a Assembleia que está sendo realizada;
- Associados Ativos**, assim consideradas as pessoas com deficiência visual, associadas junto à ADV-VALE que participam ativamente dos projetos, reuniões mensais, atividades comemorativas e específicas da causa da pessoa com deficiência visual, quites com suas obrigações sociais e estatutárias, com direito a votar e serem votados nas assembleias gerais;
- Associados Representativos**, assim considerados aqueles que representem permanente ou esporadicamente a ADV-VALE, independentemente de qualquer condição financeira, social, intelectual, física e/ou motora, que poderão participar e representar a ADV-VALE em todas as suas atividades, desde que indicados pela Diretoria Executiva e sem direito a votar e serem votados nas Assembleias gerais, inclusive as pessoas com deficiência visual;
- Associados Benfeitores**, assim considerados aqueles que colaborarem de maneira relevante com os objetivos da ADV-VALE, sem direito a votar e serem votados, salvo pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único. A Categoria de associado, poderá ser alterada, de acordo com o posicionamento do associado no decorrer do tempo e conforme suas atividades em favor da ADV-VALE. Será publicada pela atual Diretoria Executiva, a relação de associados ativos, com direito a votar e ser votado, no final do ano que antecede a Assembleia Geral Extraordinária de eleição da nova Diretoria Executiva.

Art. 8º São deveres dos associados:

- Prestigiar a ADV-VALE respeitando e fazendo respeitar o presente Estatuto e as decisões da Diretoria, cooperando no engrandecimento social e na sua nobre missão;
- Aceitar desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos ou os encargos que aceitaram;



Sede Social: Pq Dr. Barbosa de Oliveira s/n - piso superior, corredor B - Terminal Urbano CEP 12020-190
Subsede: Rua Padre Francisco Cosco nº 150- Jd das Nações CEP. 12040-851
Taubaté - SP CNPJ 04.386.224/0001-34
www.advvale.org.br - advvale@advvale.org.br
Tel: (12) 3426 4209 Cel: (12) 99235-4754
Das 8h00 às 12h00 13h30 às 17h30



"O essencial é invisível para os olhos"

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 220,71	R\$ 62,68	R\$ 42,93	R\$ 11,62	R\$ 15,15	R\$ 10,62	R\$ 11,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375,32



ADVVALE

ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

- c) Assistir às reuniões, às Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias, participar das discussões e votar nas hipóteses previstas neste Estatuto;
- d) Propor a admissão de novos associados.

Art. 9º São direitos dos associados ativos:

- a) Tomar parte nas Assembleias, discutindo e votando os assuntos que nela sejam tratados;
- b) Votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, desde que em conformidade com o Estatuto Social em vigor;
- c) Propor nas Assembleias Gerais, medidas que julgarem convenientes ao interesse social desde que o edital de convocação da Assembleia em questão permita em sua ordem do dia;
- d) Todos os associados terão iguais direitos em todos os capítulos, artigos, incisos e alíneas contidos neste Estatuto.

Capítulo 4

Dos Órgãos de Administração

Art. 10 A ADV-VALE será administrada e gerida por uma Diretoria Executiva composta de Presidente e Vice-presidente, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, Secretário Geral e Diretor Financeiro, indicados pelo Presidente, por meio de boletim oficial da entidade e Conselho Fiscal, formado por 3 (três) conselheiros titulares e 1 (um) conselheiro suplente, também eleitos na mesma assembleia da Diretoria Executiva.

§ 1º A Diretoria Executiva é o órgão máximo da ADV-VALE e será composta por Cegos e/ou Deficientes Visuais, categorias B-1, B-2 e B-3, nos cargos de Presidente e Vice-presidente. Por Cegos, Deficientes Visuais, categorias B-1, B-2 e B-3 e Videntes nos demais cargos de livre escolha do Presidente e no Conselho Fiscal por meio de votação na Assembleia Geral especificamente convocada para este fim, podendo ser deficientes visuais categoria B-1, B-2 e B-3 e/ou videntes.

§ 2º O Presidente da ADV-VALE criará e escolherá a qualquer tempo, cargos de confiança, que poderão ser substituídos sem a necessidade de Assembleia Geral, como por exemplo:

- a) Diretor Financeiro;
- b) Secretário Geral;
- c) Diretor Social;
- d) Diretor de Esportes;
- e) Diretor Cultural e de Eventos;



Sede Social: Pq Dr. Barbosa de Oliveira s/n - piso superior, corredor B - Terminal Urbano CEP 12020-190
 Subsede: Rua Padre Francisco Cosco nº 150- Jd das Nações CEP. 12040-851
 Taubaté - SP CNPJ 04.386.224/0001-34
 www.advvale.org.br - advvale@advvale.org.br
 Tel: (12) 3426 4209 Cel: (12) 99235-4754
 Das 8h00 às 12h00 13h30 às 17h30



ADVVALE

"O essencial é invisível para os olhos"

<



ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

f) Qualquer cargo que seja considerado relevante e que colabore para o engrandecimento da ADV-VALE.

§ 3º A Diretoria Executiva terá mandato de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de 2 (duas) eleições consecutivas para o mesmo cargo.

§ 4º Caso não existam candidatos para as eleições da Diretoria Executiva, conforme Estatuto Social em vigor, após a expedição via postal e fixação na sede social da ADV-VALE do edital de convocação, e vencidos todos os prazos estabelecidos por este Estatuto, e caso a ADV-VALE fique sem um representante legal, correndo inclusive o risco de sua extinção, o Presidente em exercício poderá, caso seja de sua vontade, para um terceiro ou quarto mandato e assim sucessivamente, reeleger-se, realizando as alterações de Diretoria se necessárias, na mesma Assembleia já convocada.

§ 5º Caso ocorra a situação citada no parágrafo anterior, deverá ser lavrada uma Ata citando o parágrafo acima, com assinaturas firmadas do Presidente, Vice-presidente e do Secretário Geral ora eleitos, procedendo-se seu registro em cartório.

§ 6º Os cargos de confiança deverão ser publicados em Boletim Oficial da ADV-VALE com registro em cartório para sua legalidade tanto na nomeação quanto na destituição do membro.

Art. 11 Para adquirir, alienar ou onerar por qualquer forma, bens, móveis ou imóveis, a Diretoria deverá, preliminarmente, obter aprovação da Assembleia Geral Extraordinária composta pelos associados ativos e associados com direito a voto.

Art. 12 A Diretoria Executiva não poderá assumir qualquer compromisso ou obrigações estranhas aos interesses e objetivos da ADV-VALE.

Art. 13 A Diretoria Executiva deverá realizar, pelo menos, uma reunião de Diretoria a cada semestre.

Art. 14 Os Diretores, além das atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto, poderão, a critério do Presidente, obedecidas as disposições aplicáveis, cumulativamente, preencher a vaga de outro Diretor, por impedimento, licença ou abandono de seu titular, até a nomeação do novo titular.

Art. 15 A Diretoria Executiva poderá criar subsedes na cidade de Taubaté e nas cidades do Vale do Paraíba assistidas pela ADV-VALE, outorgando a um associado, escolhido pela referida Diretoria, a administração sob sua supervisão direta, somente no caso de ser ela instalada, fora da cidade de Taubaté.

Art. 16 Não poderá haver reunião da Diretoria Executiva sem que estejam presentes, no mínimo, 3 (três) Diretores.



Sede Social: Pq Dr. Barbosa de Oliveira s/n - piso superior, corredor B - Terminal Urbano CEP 12020-190
Subsede: Rua Padre Francisco Cosco nº 150- Jd das Nações CEP. 12040-851
Taubaté - SP CNPJ 04.386.224/0001-34
www.advvale.org.br - advvale@advvale.org.br
Tel: (12) 3426 4209 Cel: (12) 99235-4754
Das 8h00 às 12h00 13h30 às 17h30



"O essencial é invisível para os olhos"

<



ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

Art. 17 As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes.

Parágrafo único. Ao Presidente caberá o voto de qualidade no caso de empate na votação, além do voto próprio.

Art. 18 Em toda reunião da Diretoria Executiva será lavrada uma Ata digital com a identificação da ADV-VALE e assinada pelos Diretores presentes.

Art. 19 Compete ao Presidente:

- Representar a ADV-VALE judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes especiais nos casos ad judicia e/ou outros, quando julgar conveniente;
- Autorizar despesas ou visar documentos da Tesouraria;
- Fixar as quantias que deverão ficar em caixa para despesas do expediente;
- Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, cheques, títulos cambiários, transações eletrônicas e responsabilidades financeiras da ADV-VALE;
- Rubricar livros e demais documentos de responsabilidade da ADV-VALE;
- Designar comissões ou pessoas que deverão se ocupar de determinados trabalhos;
- Apresentar, anualmente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, relatório das atividades da Entidade durante seu exercício;
- Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- Fazer cumprir as decisões da Diretoria Executiva;
- Convocar o Conselho Fiscal;
- Contratar, demitir, definir e implantar um plano de cargos e salários para os funcionários e diretores, levando-se em conta a média salarial aplicada na região em que a ADV-VALE está inserida, bem como prover os meios de funcionamento da ADV-VALE;
- 20% (vinte por cento) dos funcionários, no mínimo, deverão ser pessoas com deficiência visual;
- Os cargos de confiança deverão ser publicados em Boletim Oficial da ADV-VALE com registro em cartório para sua legalidade tanto na nomeação quanto na destituição do membro;
- Os diretores e colaboradores da ADV-VALE terão direito ao recebimento de remuneração por serviços prestados, bem como valores referentes a diárias por deslocamentos, em ações comprovadamente desenvolvidas pela ADV-VALE;
- Resolver todos os casos que requeiram solução imediata, levando-os ao conhecimento da Diretoria Executiva, quando for o caso e zelar pela fiel observância do Estatuto da ADV-VALE.

Art. 20 Compete ao Vice-presidente:



Sede Social: Pq Dr. Barbosa de Oliveira s/n - piso superior, corredor B - Terminal Urbano CEP 12020-190
Subsede: Rua Padre Francisco Cosco nº 150- Jd das Nações CEP. 12040-851
Taubaté - SP CNPJ 04.386.224/0001-34
www.advvale.org.br - advvale@advvale.org.br
Tel: (12) 3426 4209 Cel: (12) 99235-4754
Das 8h00 às 12h00 13h30 às 17h30



"O essencial é invisível para os olhos"

Página 000012/000020 Registro Nº 64185 11/04/2024		Protocolo nº 64185 de 03/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 64185 em 11/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 41203 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TAUBATÉ. Assinado digitalmente por DAVID ISRAEL PEREIRA FILHO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 220,71	R\$ 62,68	R\$ 42,93	R\$ 11,62	R\$ 15,15	R\$ 10,62	R\$ 11,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375,32



ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e licenças e auxiliá-lo no desempenho de suas funções;
- Exercer o voto e todos os direitos e obrigações decorrentes do cargo dos membros da Diretoria.

Art. 21 Compete ao Secretário Geral:

- Assessorar o Presidente e o Vice-presidente na administração geral da ADV-VALE e na sua representatividade política;
- Dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos da Secretaria Geral;
- Assumir as funções de Vice-presidente, sempre que houver tal necessidade;
- Secretariar as reuniões da Diretoria;
- Tratar da relação da ADV-VALE com seus associados, responsabilizando-se pelo recebimento, expedição e controle de toda a documentação relativa a cadastros, fichas de filiação, bem como de fichas de registro;
- Fazer chegar a cada associado, as informações gerais sobre todos os assuntos da ADV-VALE, bem como, aqueles pertinentes à relação de cada um;
- Editar e expedir os Boletins Oficiais da ADV-VALE;
- Controlar a correspondência recebida e expedida pela Secretaria Geral;
- Definir com base no Estatuto e Regimento Interno da ADV-VALE, a listagem de documentos necessários para filiação de novos associados;
- Conceder filiação aos solicitantes, observando a conformidade documental e os prazos regimentais;
- Conceder registros e documentos gerais, solicitados por associados, observando a conformidade documental e os prazos regimentais;
- Participar das reuniões da Diretoria;
- Praticar todos os atos indispensáveis ao bom cumprimento de suas atribuições.

Art. 22 Compete ao Diretor Financeiro:

- Gerenciar os trabalhos do Departamento;
- Responder pelo Livro Caixa e suas escriturações;
- Organizar o serviço de arrecadação das diferentes receitas financeiras da ADV-VALE;
- Promover e fiscalizar a arrecadação e guarda de valores da ADV-VALE;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento, orientação e controle financeiro das subsedes;
- Responsabilizar-se pelos balancetes mensais e o balanço anual da ADV-VALE;
- Submeter à apreciação do Conselho Fiscal, para parecer, o relatório e balanço Financeiro Contábil anual;



Sede Social: Pq Dr. Barbosa de Oliveira s/n - piso superior, corredor B - Terminal Urbano CEP 12020-190
Subsede: Rua Padre Francisco Cosco nº 150- Jd das Nações CEP. 12040-851
Taubaté - SP CNPJ 04.386.224/0001-34
www.advvale.org.br - advvale@advvale.org.br
Tel: (12) 3426 4209 Cel: (12) 99235-4754
Das 8h00 às 12h00 13h30 às 17h30



"O essencial é invisível para os olhos"

Página 000013/000020 RTD / RCPJ Registro Nº 64185 11/04/2024		Protocolo nº 64185 de 03/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 64185 em 11/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 41203 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TAUBATÉ. Assinado digitalmente por DAVID ISRAEL PEREIRA FILHO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 220,71	R\$ 62,68	R\$ 42,93	R\$ 11,62	R\$ 15,15	R\$ 10,62	R\$ 11,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375,32



ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

- h) Apresentar à Assembleia Geral, o parecer do Conselho Fiscal e o relatório Financeiro-Contábil, para análise;
- i) Assinar, com o Presidente, os termos de abertura e encerramento do Livro Caixa;
- j) Assinar, com o Presidente, cheques, transações eletrônicas e demais documentos financeiros e contábeis, como também, autorização para a efetivação de despesas;
- k) Exercer o controle e acompanhamento da movimentação bancária da ADV-VALE;
- l) Exercer o controle e acompanhamento dos processos de prestação de contas de convênios específicos, mantendo em arquivo a documentação correspondente a eles pelo prazo previsto em lei;
- m) Manter registro dos bens patrimoniais, zelando pela sua manutenção e conservação;
- n) Manter registro de toda a documentação administrativa da ADV-VALE;
- o). Responsabilizar-se pela Administração Patrimonial e Física da ADV-VALE, como também, da Administração de Pessoal;
- p) Coordenar e supervisionar as ações administrativas e técnicas da ADV-VALE, em articulação com os Diretores de Departamentos e segundo as determinações do Presidente, do Vice-presidente e dos demais poderes da ADV-VALE;
- q) Gerenciar o Planejamento Estratégico Situacional da Entidade e os Planos de Ações e Metas anuais e plurianuais;
- r) Implantar e gerenciar os processos de acompanhamento, controle, avaliação das ações desenvolvidas, buscando sua qualidade total e a satisfação dos requisitos apresentados pelos seus conveniados ou parceiros;
- s) Desenvolver políticas e propor estratégias que visem ao desenvolvimento, à adequação e ao aprimoramento das rotinas administrativas e das demais ações desenvolvidas pela ADV-VALE;
- t) Coordenar e supervisionar todas as ações na área de comunicação social e "marketing" institucional;
- u) Participar das reuniões da Diretoria;
- v) Praticar todos os atos indispensáveis ao bom cumprimento de suas atribuições.

Capítulo 5

Da Fiscalização

Art. 23 O Conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) Conselheiros Titulares e 1(um) Conselheiro Suplente, tem como objetivo indelegável fiscalizar e emitir pareceres sobre todos os atos da Diretoria da ADV-VALE, e também as seguintes atribuições:

- a) Examinar os livros de escrituração da ADV-VALE;



Sede Social: Pq Dr. Barbosa de Oliveira s/n - piso superior, corredor B - Terminal Urbano CEP 12020-190
Subsede: Rua Padre Francisco Cosco nº 150- Jd das Nações CEP. 12040-851
Taubaté - SP CNPJ 04.386.224/0001-34
www.advvale.org.br - advvale@advvale.org.br
Tel: (12) 3426 4209 Cel: (12) 99235-4754
Das 8h00 às 12h00 13h30 às 17h30



"O essencial é invisível para os olhos"

Página 000014/000020  Registro Nº 64185 11/04/2024		Protocolo nº 64185 de 03/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 64185 em 11/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 41203 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TAUBATÉ. Assinado digitalmente por DAVID ISRAEL PEREIRA FILHO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 220,71	R\$ 62,68	R\$ 42,93	R\$ 11,62	R\$ 15,15	R\$ 10,62	R\$ 11,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375,32



ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

- b) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- c) Dar parecer sobre balanço e relatório financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral;
- d) Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ADV-VALE;
- e) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- f) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á, anualmente, no mês de março, em caráter ordinário e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ADV-VALE, pela Diretoria Executiva, pela maioria simples de seus membros efetivos ou no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados ativos (desde que quites com suas obrigações sociais e estatutárias), registrando em atas digitais as reuniões do Conselho Fiscal da ADV-VALE.

Capítulo 6

Do Mandato, Convocação e Processo Eleitoral

Art. 24 As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, sempre no mês de março, por chapa completa e candidatos apresentados à Assembleia Geral.

Art. 25 As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão convocadas por edital afixado na sede social da ADV-VALE e por via postal ou eletrônica, aos associados quites com suas obrigações sociais e rigorosamente em dia com as exigências estatutárias, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data das eleições. As chapas concorrentes deverão ser registradas na Secretaria da Associação até 15 (quinze) dias antes da realização das eleições:

§ 1º Poderão ser eleitos, dentro das restrições estatutárias, para os cargos eletivos, todos os associados ativos, maior de 21 (vinte e um) anos, quites com as obrigações sociais e estatutárias e com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de cadastro na ADV-VALE.

§ 2º Os associados excluídos de acordo com o Estatuto Social em vigor, somente poderão candidatar-se aos cargos eletivos, quitando todos os seus débitos sociais junto à ADV-VALE, com 1 (um) ano de antecedência das eleições e a partir daí, estando quites com suas obrigações sociais.

Art. 26 O processo eletivo será dirigido por uma Comissão Eleitoral composta por 1 (um) membro de cada chapa inscrita e por 1 (um) representante da Diretoria que irá presidi-la. A Comissão Eleitoral definirá o regimento das eleições com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da eleição e a

Sede Social: Pq Dr. Barbosa de Oliveira s/n - piso superior, corredor B - Terminal Urbano CEP 12020-190
Subsede: Rua Padre Francisco Cosco nº 150- Jd das Nações CEP. 12040-851

Taubaté - SP CNPJ 04.386.224/0001-34
www.advvale.org.br - advvale@advvale.org.br
Tel: (12) 3426 4209 Cel: (12) 99235-4754
Das 8h00 às 12h00 13h30 às 17h30



"O essencial é invisível para os olhos"

Página 000015/000020  Registro Nº 64185 11/04/2024		Protocolo nº 64185 de 03/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 64185 em 11/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 41203 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TAUBATÉ. Assinado digitalmente por DAVID ISRAEL PEREIRA FILHO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 220,71	R\$ 62,68	R\$ 42,93	R\$ 11,62	R\$ 15,15	R\$ 10,62	R\$ 11,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375,32



ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

apuração será feita imediatamente após a eleição e será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, salvo se houver apresentação de chapa única, que neste caso será eleita por "ACLAMAÇÃO".

Capítulo 7

Da Perda do Mandato e Renúncia

Art. 27 Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que incorrerem em:

- Malversação ou delapidação do patrimônio social;
- Violação deste Estatuto;
- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da ADV-VALE;
- Conduta inadequada.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva, devendo ser deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada somente para este fim, em primeira chamada com maioria absoluta dos associados ativos, com voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados ativos presentes e após uma hora, em segunda chamada, com qualquer número de votos dos associados ativos presentes, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 28 Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes, e na falta destes, o Presidente escolherá entre os associados ativos, o substituto para o cargo, e na sua falta, caberá à Diretoria Executiva, tal função:

§ 1º O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da ADV-VALE.

§ 2º Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer associado ativo poderá convocar a Assembleia Geral, que elegerá uma comissão diretiva composta de 5 (cinco) membros, que administrará a Associação, realizando novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da renúncia. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

§ 3º Em qualquer um dos artigos deste Estatuto, os associados ativos que pretendam realizar uma Assembleia Geral Extraordinária, deverão estar quites com suas obrigações sociais e estatutárias junto à ADV-VALE.

Capítulo 8

Do Patrimônio, Remuneração e do Compromisso

Sede Social: Pq Dr. Barbosa de Oliveira s/n - piso superior, corredor B - Terminal Urbano CEP 12020-190
Subsede: Rua Padre Francisco Cosco nº 150- Jd das Nações CEP. 12040-851
Taubaté - SP CNPJ 04.386.224/0001-34
www.advvale.org.br - advvale@advvale.org.br
Tel: (12) 3426 4209 Cel: (12) 99235-4754
Das 8h00 às 12h00 13h30 às 17h30



"O essencial é invisível para os olhos"

Página 000016/000020 RTD / RCPJ Taubaté Registro Nº 64185 11/04/2024		Protocolo nº 64185 de 03/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 64185 em 11/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 41203 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TAUBATÉ. Assinado digitalmente por DAVID ISRAEL PEREIRA FILHO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 220,71	R\$ 62,68	R\$ 42,93	R\$ 11,62	R\$ 15,15	R\$ 10,62	R\$ 11,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375,32



ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

Art. 29 O patrimônio da ADV-VALE será constituído e mantido pelos seguintes elementos:

- Mensalidades e/ou anuidades e contribuições de associados fundadores, ativos, representativos e benfeitores, caso seja espontâneo e/ou de vontade própria do associado;
- Subvenções ou auxílios governamentais e outros;
- Donativos, legados e doações;
- Produtos de campanhas sociais e afins;
- Rendas provenientes de legados e frutos de bens patrimoniais.

§ 1º Poderá a ADV-VALE manter atividades esporádicas nas áreas comerciais e de prestação de serviços, desde que, os rendimentos oriundos destas atividades sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos descritos neste Estatuto.

§ 2º Todos os recursos captados serão aplicados exclusiva e integralmente na ADV-VALE, em território nacional.

Art. 30 A ADV-VALE não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie e/ou natureza à Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Associados, Mantenedores, Colaboradores e Simpatizantes, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31 A ADV-VALE realizará as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas suficientes para coibir abusos de qualquer natureza.

Capítulo 9

Exercício Social

Art. 32 O exercício social terminará em 31 de março do último ano do mandato, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, que observará e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão e demais disposições legais.

Parágrafo único. Manterá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Capítulo 10

Da Reforma Estatutária



Sede Social: Pq Dr. Barbosa de Oliveira s/n - piso superior, corredor B - Terminal Urbano CEP 12020-190
Subsede: Rua Padre Francisco Cosco nº 150- Jd das Nações CEP. 12040-851
Taubaté – SP CNPJ 04.386.224/0001-34
www.advvale.org.br – advvale@advvale.org.br
Tel: (12) 3426 4209 Cel: (12) 99235-4754
Das 8h00 às 12h00 13h30 às 17h30



“O essencial é invisível para os olhos”

Página 000017/000020  Registro Nº 64185 11/04/2024		Protocolo nº 64185 de 03/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 64185 em 11/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 41203 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TAUBATÉ. Assinado digitalmente por DAVID ISRAEL PEREIRA FILHO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 220,71	R\$ 62,68	R\$ 42,93	R\$ 11,62	R\$ 15,15	R\$ 10,62	R\$ 11,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375,32



ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

Art. 33 O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por proposta do Presidente ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados ativos com direito a voto, quites com suas obrigações sociais e estatutárias, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de 1/5 (um quinto) dos associados ativos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados ativos com direito a voto presentes;
- Em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados ativos com direito a voto presentes.

Capítulo 11

Da Dissolução/Extinção

Art. 34 A ADV-VALE poderá ser dissolvida/extinta a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou incapacidade por carência de recursos financeiros e/ou humanos, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim, composta de associados ativos com direito a voto quites com suas obrigações sociais e rigorosamente em dia com as exigências estatutárias, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 3/5 (três quinto) dos associados ativos com direito a voto presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados ativos com direito a voto presentes;
- Em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados ativos com direito a voto presentes.

Art. 35 Em caso de dissolução/extinção social da ADV-VALE, liquidadas todas as dívidas, os bens remanescentes e patrimônio líquido serão destinados à outra instituição, preferencialmente direcionada aos cegos e/ou deficientes visuais, com personalidade jurídica sem fins econômicos, certificada junto ao CEBAS, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Não existindo no Município, no Estado ou no Território Nacional onde a Associação tiver sua sede social, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do patrimônio será devolvido à Fazenda do Estado ou da União.

Art. 36 No caso específico contido neste capítulo, artigos e alíneas, por deliberação dos associados ativos, poderão estes antes da destinação do

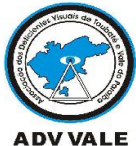


Sede Social: Pq Dr. Barbosa de Oliveira s/n - piso superior, corredor B - Terminal Urbano CEP 12020-190
Subsede: Rua Padre Francisco Cosco nº 150- Jd das Nações CEP. 12040-851
Taubaté - SP CNPJ 04.386.224/0001-34
www.advvale.org.br - advvale@advvale.org.br
Tel: (12) 3426 4209 Cel: (12) 99235-4754
Das 8h00 às 12h00 13h30 às 17h30



"O essencial é invisível para os olhos"

Página 000018/000020 RTD / RCPJ Registro Nº 64185 11/04/2024		Protocolo nº 64185 de 03/04/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 64185 em 11/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 41203 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TAUBATÉ. Assinado digitalmente por DAVID ISRAEL PEREIRA FILHO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 220,71	R\$ 62,68	R\$ 42,93	R\$ 11,62	R\$ 15,15	R\$ 10,62	R\$ 11,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375,32



ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba.

patrimônio líquido, receberem restituição atualizada, dos respectivos valores de contribuições efetuadas à Associação.

Art. 37 Todos os casos omissos e todas as dúvidas oriundas do presente Estatuto, que não puderem ser resolvidos pela Diretoria Executiva, serão solucionados pela Assembleia Geral.

Art. 38 E por estar o presente Estatuto em conformidade com o Código Civil Brasileiro vigente e de acordo com as determinações dos órgãos competentes, entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 39 Fica eleito o fórum cível da Comarca do município de Taubaté para dirimir quaisquer divergências existentes neste Estatuto.

Taubaté-SP, 25 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
govbr
LUIZ ANTONIO PEDROSA
Data: 02/04/2024 23:30:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADV VALE

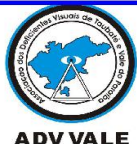


Sede Social: Pq Dr. Barbosa de Oliveira s/n - piso superior, corredor B - Terminal Urbano CEP 12020-190
Subsede: Rua Padre Francisco Cosco nº 150- Jd das Nações CEP. 12040-851
Taubaté – SP CNPJ 04.386.224/0001-34
www.advvale.org.br – advvale@advvale.org.br
Tel: (12) 3426 4209 Cel: (12) 99235-4754
Das 8h00 às 12h00 13h30 às 17h30



“O essencial é invisível para os olhos”

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 220,71	R\$ 62,68	R\$ 42,93	R\$ 11,62	R\$ 15,15	R\$ 10,62	R\$ 11,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375,32



ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba

LISTAGEM DE ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO

Assembleia Geral Extraordinária –24/02/2024

- Luiz Antonio Pedrosa
- Marcelo Gomes Silveira
- Jonas Rodrigues Silva
- Alessandro Braga Luiz
- João Leone Viterbo Ribeiro
- Flavia Cristina Mota
- Luzia Rodrigues de Paula
- Adriano Felix Castro
- Marcia Cristina Felix
- Gabriela Parreira Garcia
- João Batista Coimbra
- Leila Santana de Andrade
- Mathias Reis da Silva
- Rafael Chimicoaviati
- Luiz Claudio Toledo Lemes



Documento assinado digitalmente

LUIZ ANTONIO PEDROSA

Data: 02/04/2024 23:30:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADV VALE



Sede Social: Pq Dr. Barbosa de Oliveira s/n - piso superior, corredor B - Terminal Urbano Cep 12020-190

Subsede: Rua Padre Francisco Cosco nº 150- Jd das Nações Cep. 12040-851

Taubaté – SP CNPJ 04.386.224/0001-34

www.advvale.org.br – advvale@advvale.org.br

Tel: (12) 3426 4209 Cel: (12) 99235-4754

Das 8h00 às 12h00 13h30 às 17h30



ADV VALE

“O essencial é invisível para os olhos”

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 220,71	R\$ 62,68	R\$ 42,93	R\$ 11,62	R\$ 15,15	R\$ 10,62	R\$ 11,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375,32



ADV-VALE Taubaté

Associação dos Deficientes Visuais de Taubaté e Vale do Paraíba

LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral Extraordinária-Alteração Estatuto Social
24/02/2024

Nome: Luiz Antonio Pedrosa CPF: 042.545.798-60 Ass: MAL'PZ

Nome: Jonas Rodrigues Silva CPF: 267.973.788-18 Ass: [Assinatura]

Nome: Marcelo Gomes Silveira CPF: 332.562.256-91 Ass: [Assinatura]

Nome: Flávia Cristina Mota CPF: 281.834.628-20 Ass: [Assinatura]

Nome: Luzia Rodrigues de Paula CPF: 035.207.473-67 Ass: LIZIA DE PAULA

Nome: Gabriela Parrizca Garcia CPF: 087.865.586-76 Ass: [Assinatura]

Nome: Leila Santana de Andrade CPF: 305.050.128-63 Ass: [Assinatura]

Nome: Luiz Claudio T. Gomes CPF: 819.387.038-15 Ass: [Assinatura]

Nome: Abssandro Braga Luiz CPF: 256.464.698-05 Ass: [Assinatura]

Nome: _____ CPF: _____ Ass: _____

Nome: _____ CPF: _____ Ass: _____

Nome: _____ CPF: _____ Ass: _____



Documento assinado digitalmente

LUIZ ANTONIO PEDROSA

Data: 02/04/2024 23:30:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sede Social: Pq Dr. Barbosa de Oliveira s/n - piso superior, corredor B - Terminal Urbano CEP 12020-190
Subsede: Rua Padre Francisco Cosco nº 150- Jd das Nações CEP. 12040-851
Taubaté - SP CNPJ 04.386.224/0001-34
www.advvale.org.br - advvale@advvale.org.br
Tel: (12) 3426-4209 Cel: (12) 99235-4754
Das 8h00 às 12h00 13h30 às 17h30



ADV VALI

"O essencial é invisível para os olhos"